



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO nº 080/2019

DATA: 04/09/2019 - PROTOCOLO ATÉ AS 08:30 H - SESSÃO AS 08:45 H

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL - AV. Governador Mario Covas, 1915 - Novo Centro.

A prefeitura Municipal de Taquarituba através do Secretario Municipal de Transportes e Compras usando a competência atribuída pelo Decreto nº 21 de 29 de Janeiro de 2009, torna público a **ABERTURA** nesta Unidade, sita na Av. Governador Mario Covas, 1915 - Novo Centro, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei federal nº 8.666/93 com alterações posteriores. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, **deverão ser protocolados até o dia 04/09/2019 até as 08:30 horas** no setor de Protocolos no Paço Municipal, a sessão publica será iniciada às **08:45 horas** na sala de Licitações e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a *“Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de reforma e ampliação de prédio público municipal do Centro de Saúde da Vila São Vicente, com recursos provindos do Fundo Municipal da Saúde, conforme documentação do Departamento de Engenharia”*.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E VISITA TÉCNICA

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

2.2 As empresas não cadastradas na licitadora que desejarem participar do certame poderão fazê-lo desde que obtenham o respectivo Certificado de Registro Cadastral, até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta, ou seja, até o dia 10/06/2019.

2.3 Para os fins do disposto em 2.2, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Licitação, situado na sede da mesma, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de Segunda até Sexta-feira, onde poderão obter as Normas para Cadastramento e, assim, cientificarem-se das condições exigidas para tal, disponível também no site www.taquarituba.sp.gov.br ou solicitar pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

2.4 Será vedada a participação de licitante impedida por força da lei.

2.5 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

2.6 **VISITA TÉCNICA** - Os proponentes deverão indicar um representante legal, preferencialmente um engenheiro civil ou outro que tenha poderes para representar a empresa, devidamente credenciado (credenciamento e cópia da Carteira do CREA ou RG), para comparecer na Prefeitura Municipal de Taquarituba até **03/09/2019** das 08:00 às 16:00 horas, agendar c/Dptº de Engenharia, para juntamente com o engenheiro da Prefeitura, efetuar a Visita Técnica ao local das obras, da qual será emitido o Atestado de Visita Técnica para os participantes. **O Atestado comprobatório da visita fará parte dos documentos da habilitação.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

2.6.1 Se for proprietário ou sócio, apresentar **cópia** do contrato social, além da Carteira do **CREA** ou **RG**.

2.7 A **Caução para participação** (art.31 inc.III) no valor de R\$ 973,00 (novecentos e setenta e três reais) correspondente a até 1% (um por cento) do valor orçado de R\$ 97.360,34 (noventa e sete mil trezentos sessenta reais e trinta quatro centavos) e deverá ser feita na conta corrente do Banco do Brasil (001), Ag. 2712-X, c/c: 13483-X, ou fiança bancaria ou seguro garantia (art. 56 da Lei 8666/93). O comprovante ou cópia autenticada fará parte dos documentos de Habilitação.

2.8 No caso de depósito em conta corrente do valor da caução pela empresa não vencedora, a devolução no mesmo valor se dará depois de formalizado o competente contrato com a empresa vencedora do Certame e publicação do seu extrato no D.O.E., diretamente na Tesouraria da Prefeitura, mediante requerimento.

2.9 O Capital Social ou Patrimônio Líquido (art. 31 § 3º) deverá ser no mínimo de R\$ 9.736,00 (nove mil setecentos e trinta seis reais).

3. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

3.1 O licitante ou o seu representante deverá no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

3.1.1 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.4 A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nesta tomada de preços, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, quando for o caso.

3.5 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o horário definido para o protocolo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

O envelope “01 - Habilitação” e “02 - Proposta de Preços” deverão ser protocolados até as 08:30 horas do dia 04/09/2019 conforme mencionado no preâmbulo deste Edital, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
Processo Nº 080/2019
Participante/CNPJ:
DATA: 04/09/2019 - 08:30 H

Envelope nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
Processo Nº 080/2019
Participante/CNPJ:
DATA: 04/09/2019 - 08:30 H

3.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação ou de funcionário do Dptº. De Licitação, **devendo isto ocorrer antes do protocolo dos envelopes.**

3.7 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

4.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- a) Atestado (s) comprobatório (s) de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, acompanhados de certidão de acervo da empresa e, ou do responsável técnico por execução de obras de engenharia de características semelhantes AO OBJETO, assim consideradas no mínimo 50% da execução pretendida.
- b) Certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- c) Comprovação, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social e Folha de Registro de Empregados, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou de Contrato Social, este devidamente registrado no órgão competente, de que a licitante possui em seu quadro engenheiro civil, legalmente habilitado, ou, ainda, profissional devidamente habilitado para responsabilizar-se pelos serviços objeto da presente licitação conforme Resolução nº 1.010, de 22 de agosto de 2005, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- d) Atestado de Visita Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Taquarituba.

4.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1) As empresas em recuperação judicial poderão habilitar-se, desde que estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- b) Comprovação de possuir PATRIMÔNIO LÍQUIDO integrado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou ultima alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede licitante.

4.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

4.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Taquarituba.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

b) Comprovante da caução de participação.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre todos os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo que constitui o Anexo III deste Edital.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Decreto Estadual nº 42.911/98, de 06.03.98, de acordo com o modelo que constitui o Anexo IV deste Edital.

d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, de acordo com o modelo que constitui o Anexo V deste Edital.

e) Declaração sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira -**CADMADEIRA**”, de acordo com o modelo que constitui o Anexo IX deste Edital.

4.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

4.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação prevista no subitem 4.1.4 para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

4.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC 123, art. 43, § 1º).

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal do licitante.

5.1.2 Número do processo e número desta Tomada de Preços.

5.1.3 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I desta Tomada de Preços.

5.1.4 Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **separando-**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

se o valor do material e da Mão de Obra;

5.1.5 Os preços incluem todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da Contratada, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no Projeto Básico e seus complementos, tais como: materiais, mão-de-obra e serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio, como vigilância e transporte; locações de máquinas e equipamentos, ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; consumo de água, energia e telecomunicações; seguros legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica etc.

5.1.6 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.1.7 A proposta de preço deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

5.1.7.1 Planilha conforme Modelo Anexo I para apresentação da Proposta de Preços constante do Anexo II, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional, assinada pelo representante legal da licitante.

5.1.7.2 - Planilha Orçamentária, contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais, devidamente assinados, sob carimbo, pelo responsável pela empresa.

5.1.7.3 - Cronograma físico e financeiro, obedecendo-se quanto a este às condições de pagamento estabelecidas neste Edital e quanto aquele o prazo estabelecido para a execução do objeto desta licitação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02 protocolados, e procederá à abertura da licitação.

6.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

6.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

6.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

6.4 Iniciando o exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.4.1 Será vedada a participação:

a) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

b) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei 10.520/02;

6.5 Não constando nenhum impedimento, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

6.6 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

6.6.1 Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

6.7 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

6.8 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

6.8.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

6.8.2 Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

6.9 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

6.10 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

6.11 Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

7. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Será considerado inabilitado o licitante que:

7.1.1 Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

7.1.2 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

7.2 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, assim como propostas com condições baseadas nas outras apresentadas pelos demais participantes deste certame.

8.2 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como não serão admitidos preços avultosos em relação aos valores de mercado.

8.3 - As propostas que não atenderem às condições deste Edital serão liminarmente desclassificadas.

8.4 - Na escolha da proposta mais vantajosa à Administração, a Comissão atenderá para aquela apresentada de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados.

8.6 - Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente nova proposta, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (**ME ou EPP**);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9. DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

9.1 O objeto desta licitação deverá ser executado e concluído no prazo de 180(cento e oitenta) dias, conforme Cronograma de Execução, que faz parte das condições estabelecidas no Anexo I desta licitação.

9.2 O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Anexo I desta Tomada de Preços, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9.3 Todos os projetos executivos e legais elaborados pela Contratada deverão ser aprovados pelo Contratante. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro a ser elaborado nos moldes estabelecidos no Anexo I.

9.4 Serão realizadas vistorias pelo Contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

9.5 Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo engenheiro indicado pela Contratada.

9.6 A Contratada manterá no local o livro diário da obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

9.7 A Contratante nomeia desde já como seu representante para execução do contrato o ENGº. João Carlos Bortotti, CREA/SP 0600.949.829.

10. DAS MEDIÇÕES

10.1 As medições para faturamento deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias a partir da ordem de início dos serviços devidamente liberada pela Contratante, sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da Contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- a) relatórios: escrito e fotográfico;
- b) cronograma refletindo o andamento da obra;
- c) declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:

10.2 Serão medidos apenas os serviços de cada etapa ou as parcelas dos serviços executados e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

concluídos conforme o disposto nos documentos que integram o presente edital.

10.3 As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc.

10.4 As medições serão acompanhadas por representantes do Contratante e da Contratada, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do Contratante.

10.5 Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o expediente da contratação com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no subitem 10.1 c.2.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1 Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma da obra, mediante a apresentação dos originais das faturas, devidamente aprovadas as medições.

11.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir de cada medição, após liberação e aprovação pela Contratante, observando-se para as respectivas realizações, o procedimento e as demais condições e prazos estabelecidos na minuta de termo de contrato, que constitui anexo integrante deste ato convocatório.

11.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

11.4 Os preços não serão reajustados.

11.4.1 Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos desta Tomada de Preços e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, hipótese em que não haverá reajuste.

11.4.2 Para o reajuste, serão observados: periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, e o índice IPCA.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, conforme minuta constante no Anexo VI do presente ato convocatório.

12.1.1 Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis comprovar sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações para assinar o termo de contrato.

12.3 O não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 12.2, ou a não apresentação dos documentos indicados nos subitens 12.1.1.1, nos prazos indicados nos referidos subitens, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81, da Lei federal nº 8.666/93 e artigo 79, da Lei estadual nº 6.544/89, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e a aplicação de multa observado o disposto legal.

12.4 A contratada, na execução do objeto desta licitação, sem prejuízo de todas as responsabilidades contratuais e legais poderá subcontratar partes dos serviços a ser executado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

12.4.1 Somente serão aceitas empresas que comprovarem situação regular fiscal e previdenciária, bem como que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constarem funcionários ou ocupantes de cargos comissionados na Administração contratante.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81, da Lei estadual nº 6.544/89.

13.2 A licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista no inciso I, do artigo 40, da Lei estadual nº 6.544/1989, com a redação dada pela Lei estadual nº 13.121, de 7 de julho de 2008, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.3 Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas nos subitens 13.1 e 13.2, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto estadual nº 53.047/2008, sujeitará à Contratada a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no artigo 72, parágrafo oitavo, inciso V, da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

13.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Os serviços serão recebidos pela Contratante, após inspeção física do gestor do contrato, em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 74, da Lei federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.2 A vistoria para recebimento da obra será feita quando tiver plena condição de uso, com as ligações às redes públicas devidamente constatadas a conclusão dos serviços, as especificações e as recomendações da fiscalização, o Contratante fornecerá o Termo de Recebimento Provisório da Obra, que terá validade por 180 (cento e oitenta) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

14.3 Constatada a conclusão dos serviços, as especificações e as recomendações da fiscalização, o Contratante fornecerá o Termo de Recebimento Provisório, que terá validade por 180 (cento e oitenta) dias.

14.4 Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o Termo de Recebimento Definitivo; se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte da obra ou dos serviços, a contagem do período de 180 (cento e oitenta) dias será recomeçada.

14.5 O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

14.6 Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente processo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

213

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.08.....	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.
02.08.01.....	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.....	SAÚDE
10.301.....	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0012.....	SAÚDE PARA TODOS.
10.301.0012.1018.0000.....	Construção, reforma e ou ampliação de unidades da saúde.
4.4.90.51.00.....	OBRAS E INSTALAÇÕES
0.01.00 300035.....	ATENÇÃO BÁSICA

16. DOS RECURSOS

16.1 Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases desta licitação caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5 % sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.

17.1.1 Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa estipulando a responsabilidade da seguradora, pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora do seguro.

17.1.2 A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após a integral execução de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

17.1.3 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto legal.

17.2 Integram o presente edital:

Anexo I - Plano de Trabalho;

Anexo II - Modelo para apresentação da Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de Habilitação;

Anexo IV - Declaração de Atendimento ao Decreto n.º 42.911/98, Lei Estadual 10.218/99;

Anexo V - Declaração de Impedimento legal para contratar com a Administração;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Nomeação para Acompanhamento da Execução Contratual,

Anexo VIII - Atestado de Vistoria,

Anexo IX - Declaração referente ao CADMADEIRA,

Anexo X - Recibo de Retirada do Edital.

17.3 Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

17.4 As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

17.4.1 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

17.4.2 Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

17.4.3 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

17.5 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito a Av. Governador Mario Covas nº 1915 - Novo Centro, pelo telefone (14) 3762-9666 ou e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

17.6 A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa será competente o foro da Comarca de Taquarituba/SP.

Taquarituba, 15 de agosto de 2019.

Walber de Oliveira
Secretario Municipal de Transportes e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO I

DOCUMENTOS DA ENGENHARIA INTEGRANTES AO PROCESSO

TOMADA DE PREÇOS: 007/2019

OBJETO: *“Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de reforma e ampliação de prédio público municipal do Centro de Saúde da Vila São Vicente, com recursos provindos do Fundo Municipal da Saúde, conforme documentação do Departamento de Engenharia”.*

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias da assinatura do contrato e ordem de serviço.

LOCAL DA OBRA: Rua Botucatu, - Taquarituba/SP.

- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Projeto Completo.

Taquarituba, 15 de agosto de 2019.

Walber de Oliveira
Secretario Municipal de Transportes e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO II

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 007/2019

OBJETO: “Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de reforma e ampliação de prédio público municipal do Centro de Saúde da Vila São Vicente, com recursos provindos do Fundo Municipal da Saúde, conforme documentação do Departamento de Engenharia”.

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS): _____

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, onde deverá constar:

1 - O valor global para a execução do objeto desta licitação (em reais e por extenso), separando-se valor do Material e da Mão de Obra;

2 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da realização da licitação;

3 - Ser feita em papel timbrado da empresa ou datilografado/ digitado os dados da mesma, em folhas numeradas e rubricadas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas que possam comprometer a proposta;

4 - **Planilha Orçamentária**, contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais, devidamente assinados, sob carimbo, pelo responsável pela empresa.

5 - **Cronograma físico e financeiro**, obedecendo-se quanto a este às condições de pagamento estabelecidas neste Edital e quanto aquele o prazo estabelecido para a execução do objeto desta licitação.

6 - Para Crédito: Banco: XXX; Agencia: XXXXX; C/C nº XXXXX.

7 - **NOME e QUALIFICAÇÃO** completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Local e Data:

Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica
(número do CPF e identidade do declarante)
Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO III

(M O D E L O)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

OBJETO: *“Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de reforma e ampliação de prédio público municipal do Centro de Saúde da Vila São Vicente, com recursos provindos do Fundo Municipal da Saúde, conforme documentação do Departamento de Engenharia”.*

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF. xxxxxxxxxxxxxx, representante legal da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, END. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, interessada em participar da Tomada de Preço 007/2019, declaro pleno atendimento da empresa aos requisitos de habilitação.

XXXXXXXXX,.....de de

representante legal
(com carimbo da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO IV

(M O D E L O)

DECLARAÇÃO

(a que se refere o artigo 2º do Decreto n.º 42.911, de 06 de março de 1998)

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

OBJETO: *“Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de reforma e ampliação de prédio público municipal do Centro de Saúde da Vila São Vicente, com recursos provindos do Fundo Municipal da Saúde, conforme documentação do Departamento de Engenharia”.*

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX, representante legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, END. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, interessada em participar da Tomada de Preço 007/2019, declaro sob as penas da lei, que nos termos do Parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual n.º 6.544/89, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

XXXXXXXXXX,.....de de

representante legal
(com carimbo da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO V

(M O D E L O)

DECLARAÇÃO

(a que se refere alínea “b”, subitem 5.1.5 edital)

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

OBJETO: *“Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de reforma e ampliação de prédio público municipal do Centro de Saúde da Vila São Vicente, com recursos providos do Fundo Municipal da Saúde, conforme documentação do Departamento de Engenharia”.*

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representante legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, END. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, interessada em participar da Tomada de Preço 007/2019, asseguro a inexistência de impedimento legal da empresa para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/99, conforme alínea “b”, do sub-item 5.1.5, do item 5, do Edital.

XXXXXXXXXX,.....de de

representante legal
(com carimbo da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 080/2019

CONTRATO N.º ____/2019

TERMO DE CONTRATO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua: xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxx, cidade xxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua xxxxx, nº. xxxxx, cidade de xxxxx, Estado de xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxx, nacionalidade. xxxxxxxx, estado civil. xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx., CPF nº xxxxx., a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato devidamente autorizado mediante Processo Administrativo Licitatório nº 080/2019, Tomada de Preços Nº 007/2019, pelo presente instrumento avençam um contrato sujeitando-se às normas da Lei estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive suas alterações e, subsidiariamente, no que couberem e as disposições da Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1- OBJETO

A presente licitação tem por **OBJETO**: “Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de reforma e ampliação de prédio público municipal do Centro de Saúde da Vila São Vicente, com recursos provindos do Fundo Municipal da Saúde, conforme documentação do Departamento de Engenharia”.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias da assinatura do contrato e ordem de serviço.

LOCAL DA OBRA: Rua Tejúpá, nº 140, Vila São Vicente - Taquarituba/SP.

2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os documentos:

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019;



Av. Gov. Mário Covas, 1.915 - Novo Centro - Tel./Fax: (014) 3762-9666 – CEP: 18740-000 - Taquarituba/SP
CNPJ 46.634.218/0001-07 - Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br>
e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br- CX. POSTAL 33





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- b) Proposta da CONTRATADA e
- c) Documentos que integram no ANEXO I do Edital.

2.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3- PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1- O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura, de ---/---/---- até ---/---/---, podendo ser prorrogado por igual prazo se necessário e devidamente justificado, de acordo com o previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2 - A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

4 - DOS PREÇOS

4.1 - Os preços para execução do objeto deste Contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, os quais totalizam o VALOR GLOBAL de R\$ ----- (-----), sendo o valor dos Materiais R\$----- e Valor dos Serviços R\$-----.

4.2 - Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

213

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.08.....	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.
02.08.01.....	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.....	SAÚDE
10.301.....	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0012.....	SAÚDE PARA TODOS.
10.301.0012.1018.0000.....	Construção, reforma e ou ampliação de unidades da saúde.
4.4.90.51.00.....	OBRAS E INSTALAÇÕES
0.01.00 300035.....	ATENÇÃO BÁSICA

5 - MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A cada período de 30 (Trinta) dias de fluência do prazo de execução, a CONTRATANTE, através de agentes fiscalizadores, realizará medição dos trabalhos executados, emitindo o correspondente Certificado de Medição, consoante o cronograma apresentado pela CONTRATADA.

5.2 - Com base nos Certificados de Medição emitidos pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, a Fatura/Nota Fiscal-NF-E, à qual deve estar anexada cópia do Certificado respectivo.

5.3 - Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma da obra, mediante a apresentação dos originais da fatura, devidamente aprovadas as medições e liberado pagamento.

5.4 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o procedimento e as demais condições e prazo estabelecidos no edital e na minuta de termo de contrato, que constitui anexo integrante deste ato convocatório mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos serviços, atestada no setor competente e empenhada no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente fornecida pela Contratada. **Deverá ser anexado o recolhimento do FGTS e do INSS.**

Para Crédito: Banco: xxx; Agência: xxxx; C/C nº xxxx.

5.5 - Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Medição ou sem o atendimento do disposto em 5.11.

5.6 - A última fatura/nota fiscal emitida pela CONTRATADA, somente será paga após a emissão do Termo de Aceitação a que alude a Cláusula 10.0 (item 10.2) do presente Contrato.

5.7 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

5.8 - A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

5.9 - No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista no Item 12.1.

5.10 - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

5.11 - A CONTRATADA deverá apresentar junto com a(s) Faturas(s)/Nota(s) Fiscal(is), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e atualização da CND-FGTS.

5.11 - A CONTRATADA deverá emitir as medições, relatórios e Nota Fiscal-NFEE discriminar na Nota Fiscal-NFE, os valores correspondentes aos materiais e serviços separadamente, bem como o número da TP007/2019 e contrato nº XXX/2019.

6 - MARCAS PATENTES E LICENÇAS

6.1 - A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento *royalties* que forem devidos a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a CONTRATANTE o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

7 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e conseqüentemente responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8.3 - A CONTRATADA é também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

8.4 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

DA CONTRATANTE

8.5 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual.

8.6 - A CONTRATANTE é responsável pelos pagamentos devidos nos prazos determinados, conforme cronograma e convênio.

8.7 - A CONTRATANTE é responsável pela publicação do resumo do presente contrato, conforme disposições do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

9 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1 - A CONTRATANTE indicará um técnico-gerente/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como o(s) agente(s) fiscalizador (es) do desenvolvimento dos trabalhos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

9.2 - Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

9.3 - O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer a especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

9.4 - A CONTRATANTE nomeou no edital para acompanhar o presente processo o Engenheiro Civil Sr. João Carlos Bortotti Engenheiro Civil - CREA-SP: CREA-SP nº 060949829.

10 - RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto Contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante Termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

10.1.1 - Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do Termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

10.2 - Esgotado o prazo previsto no Item 10.1.1 e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

11 - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

11.1 - Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará ainda, responsável pelo prazo de 06 (seis) meses, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

11.2 - Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

11.3 - A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar às suas custas, qualquer defeito, quando decorrer de falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.3.1 - Na hipótese da CONTRATADA deixar de prestar a assistência referida, quando solicitada, e a CONTRATANTE tiver que se valer de serviços de terceiros, aquela incidirá em multa na ordem de 20% (vinte por cento) do valor referente aos serviços prestados, sem prejuízo do disposto no item 11.2.

12 - PENALIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

12.1 - Ocorrendo atraso injustificado na execução do Contrato, tendo-se por base o Cronograma Físico que integra este, a CONTRATADA incidirá em multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste ajuste, por dia de atraso.

12.2 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

12.3 - A inexecução total do Contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal, pelo prazo desde já fixado em 12 (doze) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

12.4 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

12.5 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

13 - RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos inc. I a XI, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14 - DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

14.1 - Caso sejam imprescindíveis para boa execução das obras, serviços não previstos neste contrato ou alteração no Projeto, poderão estes ser efetuados mediante autorização da CONTRATANTE e aditamento a este contrato.

14.2 - Os aditamentos contratuais deverão respeitar o limite fixado pelo art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A CONTRATADA deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

relativa a cada obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela gerência dos serviços, bem como ARTs dos Engenheiros responsáveis pela condução das obras.

15.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

15.3 - A CONTRATANTE reserva-se ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

15.4 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

15.5 - A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8.7.78 do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

15.6 - A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua Proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da CONTRATANTE.

15.7 – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada a obra, colocando nos mesmos, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, placas e tapumes, bem como placa indicativa da obra, bem como munir de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

15.8 - Fica expressamente vedada a subcontratação no todo ou em parte, sem prévia, expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

15.9 - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

16 - TOLERÂNCIA

16.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17 - VALOR DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

17.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ XXXX (.....xxxxxx.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

18- GARANTIA CONTRATUAL

18.1 - A adjudicatária oferece, a título de garantia de execução, montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato no total de R\$-----podendo optar por uma das modalidades indicadas abaixo, com validade(s) mínima(s) até a data de término da vigência do Contrato.

18.1.1 - A PREFEITURA exigirá a prestação de garantia de execução nas contratações de serviços, obras e aquisições, nos limites fixados nos parágrafos 2º e 3º do artigo 56 da LEI 8.666/93.

18.1.2 - A garantia da execução do contrato e seus reforços poderão ser realizados, a critério da CONTRATADA, em uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo
- seguro-garantia, acompanhado da respectiva apólice, devidamente quitada; ou fiança bancária.

18.1.3 - Para a realização da garantia na modalidade caução em dinheiro, mencionada no inciso I deste item, a licitante deverá recolher o valor correspondente junto ao Banco do Brasil S.A. (001), agência 2712-X, conta corrente: 13483-X.

18.1.4 - Para a realização da garantia na modalidade caução em títulos da dívida pública, não serão aceitos títulos cujo resgate dependa de implemento de prazo ou de condição.

19 - FORO

19.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Taquarituba (SP),.....de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1).....

2).....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO - VII

NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

O Secretario Municipal de Transportes e Compras de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o servidor abaixo, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Lic. Nº 080/2019, **OBJETO:** *“Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de reforma e ampliação de prédio público municipal do Centro de Saúde da Vila São Vicente, com recursos provindos do Fundo Municipal da Saúde, conforme documentação do Departamento de Engenharia”.*

João Carlos Bortotti Engenheiro Civil - CREA-SP: CREA-SP nº 060949829

Artigo 2º Esta NOMEAÇÃO entra em vigor na data da abertura do processo licitatório.

Taquarituba, 15 de agosto de 2019.

Walber de Oliveira
Secretário Municipal de Transportes e Compras

CIENTE: João Carlos Bortotti _____
Engenheiro Civil - CREA-SP: CREA-SP nº 060949829



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISTORIA

TOMADA DE PREÇOS 007/2019

OBJETO: *“Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de reforma e ampliação de prédio público municipal do Centro de Saúde da Vila São Vicente, com recursos provindos do Fundo Municipal da Saúde, conforme documentação do Departamento de Engenharia”.*

Em cumprimento ao que determina o EDITAL da TOMADA DE PREÇOS 007/2019, PROCESSO ADM. LICITATÓRIO n.º 080/2019, conforme estabelecido em seu item 2.6, ATESTAMOS que a Empresa -----, CNPJ: -----, representada pelo Sr. -----, Engº Civil, CREA nº -----, procedeu a Vistoria do local onde serão prestados os serviços a serem contratados, declarando ter pleno conhecimento dos locais onde se desenvolverão os serviços, das condições dos mesmos e do escopo dos serviços a serem prestados, concordando plenamente com os termos do ato convocatório objeto da licitação.

Taquarituba, XX de XXXXXXX de 2019.

(REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO:
Engº João Carlos Bortotti - Coord. Deptº Engenharia

Representante legal da empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO IX

(Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

DECLARAÇÃO

Eu, _____, R.G. _____ legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para o fim de habilitação no procedimento licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**, Processo Adm. Licitatório 080/2019, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia reformas em geral, construção de ponte e projeto objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Declaro, ainda, que no caso de serem utilizados produtos e subprodutos de madeira nativa listados no artigo 1º do Decreto nº 53.047, de 02 de junho de 2008, a sua aquisição será efetivada exclusivamente de pessoa jurídica devidamente cadastrada no Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa de flora brasileira – **CADMADEIRA**, tendo ciência que o não atendimento das presentes na fase de execução do contrato poderá acarretar a sua rescisão, bem como a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

(local/data)

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
(nº do CNPJ da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO nº 080/2019

DENOMINAÇÃO: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: _____

OBJETO: *“Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de reforma e ampliação de prédio público municipal do Centro de Saúde da Vila São Vicente, com recursos providos do Fundo Municipal da Saúde, conforme documentação do Departamento de Engenharia”.*

Obtivemos, através do acesso à página www.taquarituba.sp.gov.br, nesta data, cópia do Instrumento convocatório da licitação acima identificada.

DATA: 04/09/2019 – 08:30 H

_____, ____/____/____

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Taquarituba da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

XXXXXXXX